



# Câmara Municipal de Votorantim

**“Capital do Cimento”**

ESTADO DE SÃO PAULO

**EXCELENTEÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM**

## **REQUERIMENTO N° 190/22**

**CONSIDERANDO** que, é de elevada importância para o Município garantir a mobilidade urbana dos idosos, em relação ao transporte público coletivo municipal e em conformidade com o Art. 39 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, consta que: *"Aos maiores de 65 (sessenta e cinco) anos fica assegurada a gratuidade dos transportes coletivos públicos urbanos e semi-urbanos, exceto nos serviços seletivos e especiais, quando prestados paralelamente aos serviços regulares"*;

**CONSIDERANDO** que, no dia 30 de junho de 2022 foi aprovado, em dois turnos, no Senado Federal, um aporte de R\$ 2,5 bilhões para financiar, de forma emergencial, o sistema de transporte coletivo urbano através de Proposta de Emenda à Constituição - PEC 01/2022 e que está tramitando em caráter emergencial na Câmara dos Deputados para aprovação, conforme o endereço eletrônico: (<https://fnp.org.br/noticias/item/2902-senado-aprova-em-dois-turnos-pec-que-vai-destinar-r-2-5-bi-para-transporte>);

**CONSIDERANDO** que, o subsídio terá duração até dezembro de 2023, e, que segundo o inciso III do Art. 5º-B da PEC 01/2022: *"repassar recursos a Estados, Distrito Federal e Municípios, com o objetivo de garantir a mobilidade urbana dos idosos, mediante a utilização dos serviços de transporte público coletivo, conforme disposto no art. 39 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003"*.

Diante do exposto, **REQUEIRO** à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, que se oficie à **Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal**, para que nos informe o seguinte:

- a)** Como funciona a gratuidade do transporte público no município de Votorantim para os idosos? Qual é o procedimento para o interessado conseguir a concessão da gratuidade do transporte público municipal?
- b)** O setor competente poderia informar qual é a população estimada de passageiros (usuários) do transporte público coletivo urbano municipal de Votorantim acima de 60 anos que são atendidos conforme o Art. 39 da Lei Nº 10.741 de 2003?
- c)** Com a PEC 01/2022 aprovada, qual o impacto no subsídio do transporte público coletivo municipal à cidade de Votorantim, referente ao montante que a atual Administração paga hoje em dia?
- d)** Qual o valor estimado de subsídio ao município de Votorantim?

**Que do deliberado se dê ciência aos órgãos de imprensa abaixo relacionados:**

- **TV Votorantim - Canal 3;**
- **Jornais "Folha de Votorantim" e "Gazeta de Votorantim";**



# Câmara Municipal de Votorantim

## “Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

- Departamentos Jornalísticos das Rádios: Ipanema, Cacique AM/FM; Band FM; Cantate FM; Cruzeiro FM e Nova Tropical FM;
- Site [www.cidadedevotorantim.com.br](http://www.cidadedevotorantim.com.br), na pessoa do Sr. Irineu Oliveira; e,
- Blog "noticiasvotorantim", da Jornalista Luciana Lopez.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 9 de agosto de 2022.

**CIRINEU BARBOSA**  
Vereador